COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 78.071**

PROJETO DE LEI Nº 12.308, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o grau inicial dos cargos e empregos da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS que especifica e regula enquadramento dos ocupantes, com efeito retroativo.

PARECER

Porque versa questão de interesse local, esta proposta enquadra-se regularmente na competência federativa municipal, estabelecida na Constituição. Porque versa questão relativa a cargos e empregos na Administração Pública, neste caso, Indireta, a proposta pertence regularmente à iniciativa privativa do Executivo, fixada na Lei Orgânica de Jundiaí. Sobre o impacto orçamentário-financeiro, a proposta acha-se acompanhada de documentos pertinentes da FUMAS, do IPREJUN e da Prefeitura.

Internamente, na Câmara Municipal, a proposta recebeu parecer (I) da Diretoria Financeira, que assinala haver receita suficiente e impacto financeiro-orçamentário nulo, concluindo: "Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal"; e (II) da Procuradoria Jurídica, que conclui: "Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal."

Sendo assim, como relator, concluo emitindo voto favorável.

Sala das Comissões, 11-07-2017.

APROVADO
11/07/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az